CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
Fls 86

PROCESSO Nº 0123.01/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CMNO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 10hs00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Travessa Francisco Freitas, 01 – Centro – Cep: 63.740-000 – Novo Oriente – Ceará, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: Luiza Naiana Silva Oliveira e seus MEMBROS: Antônia Danyelle Moreira Oliveira e Carlos Renan Ximenes, e ainda os licitantes: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE,** inscrita no CNPJ Nº 14.866.182/0001 – 92, representada pelo Proprietário o Sr. Ediglê Franklin de Viterbo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.781.683-62. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços no 001/2020 CMNO, Processo no 0123.01/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE,** e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, fazendo apresentação da comissão e recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebido os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada foi declarada habilitada a empresa: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE.** Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando os licitantes presentes e desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na Ata. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta, que foi analisada e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo foi declarada classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE,** apresentou valor global de

R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais). Prosseguindo a Presidente divulgou o seguinte resultado: a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE,** com o valor global acima citado, foi declarada vencedora, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se o licitante participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Onde o licitante presente na sessão desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Luiza Naiana Silva Oliveira
Luiza Naiana Silva Oliveira
Presidente da CPL

Ediglê F. de Viterbo
E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
Ediglê Franklin de Viterbo
Licitante

Antonia Danyelle Moreira Lima
Antônia Danyelle Moreira Oliveira **Membro da CPL**

Carlos Renan Ximenes
Carlos Renan Ximenes
Membro da CPL